

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 16/2001, DE 11-05-2001.

Exm.º Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

A C.L.J.R,
Ren Gru Jr
Vereador Jerson
Der Pêro
UBA, ma, 14/05/2001


Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Consignando a V.Ex.^a a expressão de meus cumprimentos, encaminho-lhe o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município de Ubá”*.

O crédito adicional destina-se a abrigar na peça orçamentária classificação específica para acorrer a despesas com o desenvolvimento do Programa *“Bolsa Criança Cidadã”*, decorrente de parceria entre o Município de Ubá e o Ministério da Previdência e Assistência Social.

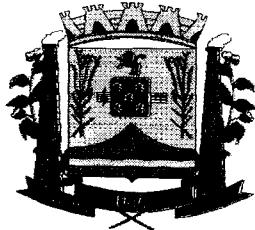
Com essa parceria, a Secretaria de Estado de Assistência Social, do MPAS, transfere ao Município recursos financeiros para o pagamento de 112 (cento e doze) bolsas do Programa Criança Cidadã, no valor mensal de R\$40,00 (quarenta reais), cada. Esses recursos, creditados ao Fundo Municipal de Assistência Social, devem ser repassados às famílias beneficiadas.

Ocorre, entretanto, que não existe no Orçamento Municipal classificação orçamentária que acobre essa transferência, o que não pode perdurar, para não se penalizar, ainda mais, às famílias credenciadas no programa, todas de baixíssima renda, uma vez que já existem recursos transferidos para tal finalidade.

Assim, submeto aos Senhores Vereadores o presente projeto de lei, que visa a autorizar a abertura de crédito especial ao orçamento municipal, solicitando, ao ensejo, que a sua tramitação ocorra com a máxima urgência possível.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 027/01, DE 11-05-2001
(Ref.: Mensagem 16/2001, de 11-05-2001)

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município de Ubá.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício, tendo por objetivo a manutenção do Programa Bolsa Criança Cidadã, no limite de R\$62.720,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

Art. 2º Os recursos para atender às aberturas dos Créditos Especiais de que trata o artigo anterior são os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 11 de maio de 2001.


ANTÔNIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá